



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência - 44 - GPRES

SEI/TRE-AL - 0497336 - Portaria Presidência
Portaria Presidência Nº 44/2019 TRE-AL/PRE/GPRES

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução TRE/AL nº 15.942, de 25/01/2019,
publicada no DEJEAL de 31/01/2019;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar, em caráter provisório, o tratamento a ser
dado à gestão dos contratos de serviços que ficarão sujeitos ao acompanhamento e controle da
Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, criada pela citada Resolução TRE/AL nº 15.942/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Aos gestores de contratos relacionados no Anexo Único a esta Portaria fica autorizada, no
prazo de quinze dias, contados da publicação deste ato, a transferência da gestão contratual
à Seção de Gestão de Contratos - SEGEC.

§1º. Para a transferência, os gestores deverão elaborar relatório detalhado acerca das
ocorrências da fase de execução do contrato, enumerando as providências adotadas até o
momento e eventuais pendências.

§2º. Se, no prazo assinalado no caput, houver obrigação de pagamento a se vencer, o processo só poderá ser remetido àSEGEC após resolvido o pagamento.

Art. 2º. Até que seja concluída a remessa do respectivo processo de gestão, os atos inerentes àgestão contratual permanecem sob a responsabilidade do gestor já designado independentemente de sua Unidade de lotação.

§1º. As atuais unidades gestoras, por seus titulares, salvo designação específica existente, permanecerão com as atribuições de fiscalização técnica dos respectivos contratos e observarão, no que couber, o disposto no art. 21 da Resolução TRE-AL 15.787, de 15/02/2017.

Art. 3º. A Seção de Gestão de Contratos –SEGEC poderá, a seu critério, consultar a Assessoria de Contas e Apoio àGestão –ACAGE, como medida prévia ao recebimento do processo de gestão que lhe for remetido.

Art. 4º. Até que seja editado o ato previsto no art. 6º da Resolução TRE/AL 15.942/2019, de 25/01/2019, a Seção de Gestão de Contratos –SEGEC deverá observar, no que couber, o disposto no art. 20, da Resolução TRE/AL nº 15.797, de 28/02/2017.

Art. 5º. As atividades de protocolo indicadas no parágrafo único do art. 6º da Resolução TRE/AL 15.942/2019 inclui as atribuições relativas àexpedição e ao arquivamento de documentos.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº44/2019

RELAÇÃO DE CONTRATOS

ITEM

CONTRATO

OBJETO

CONTRATADO

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA